DATA MERCANTIL

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 01

Edição Digital • Ano 3 • São Paulo, 05 de setembro de 2023

Stone Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 16.501.555/0001-57 – NIRE 35.300.439.325

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 2 de Agosto de 2023

Data, Local e Horário: Aos 2 de agosto de 2023, às 10 horas, na sede da **Stone Instituição de Pagamento S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso 7221, conjunto 2101, 20º andar, CEP 05425-902 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e, observância de prazos, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto no Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), quais sejam: (i) **Stone Holding Instituições S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 2101, 20º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.912.814/0001-29, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Tatiana Malamud**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 076705201 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.955.667-03, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Mateus Scherer Schwening,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4635419, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.152.031-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) **DLPPAR Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 1501, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.858.641/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Lia Machado de Matos**, brasileira, casada, física, portadora da carteira de identidade RG nº 10.691.280-1 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.991.147-88, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Vinícius do Nascimento Carrasco**, brasileiro, em regime de união estável, economista, portador da cédula de identidade RG nº 24571275-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.662.280-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sem prejuízo do acima disposto, os acionistas presentes estão relacionados no **Anexo I** a presente ata. **Composição da Mesa: Mateus Scherer Schwening** – Presidente **Tatiana Malamud** – Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1.** a realização, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, no valor total de, no mínimo, R$17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil reais) e, no máximo, R$58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo que o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo) será definido conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada, sendo as Notas Comerciais subscritas e integralizadas unicamente pela Opea Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria S1, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria , nº 1240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, CEP 01455-000, inscrita no sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titular"), nos termos do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Stone Instituição de Pagamento S.A.", a ser celebrado entra a Companhia e o Titular ("Termo de Emissão"), no âmbito da operação de securitização dos recebíveis imobiliários relativos às Notas Comerciais, para compor o lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em série única, da 150ª emissão do Titular ("CRI"), os quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de melhores esforços com relação à totalidade dos CRI, tendo como público alvo investidores profissionais ("Oferta de CRI"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 150ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Notas Comerciais Privadas emitidas pela Stone Instituição de Pagamento S.A., e a STNE Participações S.A.", a ser celebrado entre o Titular das e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Termo de Securitização") ("Operação de Securitização"). **2.** a outorga, pela Companhia, em favor do Titular, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), da Fiança (conforme definido abaixo), nos termos do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da STNE Participações S.A." ("Termo de Emissão STNE"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da STNE Participações S.A. ("STNE"), no valor total de, no mínimo, R$12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais) e, no máximo, R$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão STNE (conforme definido abaixo), sendo que o Valor Total da Emissão STNE (conforme definido abaixo) será definido conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* ("Emissão STNE" e "Notas Comerciais STNE", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada, sendo as Notas Comerciais STNE subscritas e integralizadas unicamente pelo Titular no âmbito da Operação de Securitização. **3.** a autorização para a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e à outorga da Fiança, incluindo, sem limitação: (a) a negociação e a celebração do Termo de Emissão, do Termo de Emissão STNE,, do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 150ª (Centésima Quinquagésima) Emissão da Opea Securitizadora S.A." ("Contrato de Distribuição") e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e às outorgas da Fiança (inclusive eventuais aditamentos); e (b) a contratação do Titular, na qualidade de companhia securitizadora, de agência de classificação de risco, do escriturador das Notas Comerciais, de assessores legais e dos demais prestadores de serviços para fins da Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários. **4.** a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as matérias acima. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Informou, ainda, que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre a matéria a ser deliberada deveriam ser apresentados por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária da Assembleia. Na sequência, após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, as acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas ou restrições: **1.** Aprovar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão, previamente analisado pelos acionistas da Companhia: 1.1. *Destinação dos Recursos*. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão ou do resgate antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados pela Companhia diretamente ou por meio de suas subsidiárias e/ou controladas em que aplicar recursos líquidos obtidos com a Emissão ("Sociedades"), até a data de vencimento dos CRI, ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, exclusivamente para: (i) pagamento de aluguéis ainda não incorridos referentes aos imóveis descritos e caracterizados no Anexo I ao Termo de Emissão ("Locação Futura"); e (ii) reembolso de gastos já incorridos com pagamento de aluguéis, incorridos pela Companhia ou pelas Sociedades desde 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao encerramento da Oferta de CRI, referentes aos imóveis indicados no Anexo I ao Termo de Emissão. 1.2. *Vinculação à Operação de Securitização de Recebíveis Imobiliários*. Os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais, em função de sua destinação de recursos, representam créditos imobiliários, os quais serão detidos exclusivamente pelo Titular, em razão da subscrição integral das Notas Comerciais pelo Titular, no âmbito de operação de securitização. Os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais serão representados por cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida pelo Titular, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real, Sob a Forma Escritural" ("Escritura de Emissão de CCI"), e, em conjunto os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais STNE, os quais serão representados por cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida pelo Titular, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, , comporão o lastro dos CRI, os quais serão emitidos pelo Titular por meio do Termo de Securitização. Os CRI serão objeto da Oferta de CRI. 1.3. Características da Emissão: 1.3.1. *Número da Emissão*. As Notas Comerciais representam a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais da Companhia. 1.3.2. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão será de, no mínimo, R$17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil reais) e, no máximo, R$58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo que o Valor Total da Emissão será definido conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. 1.3.2.1. Será adotado, no âmbito da Oferta de CRI, o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pela instituição intermediária líder da Oferta de CRI, nos termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º e artigo 62, parágrafo único da Resolução CVM 160, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com o Titular, a Companhia e a STNE , da existência de demanda para a colocação de 30.000 (trinta mil) CRI, e, sendo verificada tal demanda, da quantidade de CRI e, consequentemente, da quantidade de Notas Comerciais e de Notas Comerciais STNE ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sendo certo que (i) o valor total da Emissão deverá corresponder a 58,00% (cinquenta e oito por cento) do valor total da Emissão dos CRI e a quantidade de Notas Comerciais deverá corresponder a 58,00% (cinquenta e oito por cento) da quantidade de CRI efetivamente distribuídos; e (ii) o valor total da emissão de Notas Comerciais STNE deverá corresponder a 42,00% (quarenta e dois por cento) do valor total da Emissão dos CRI e a quantidade de Notas Comerciais STNE deverá corresponder a 42,00% (quarenta e dois por cento) da quantidade de CRI efetivamente distribuídos("Percentual Inicial do Lastro"). 1.3.3. *Séries*. A Emissão será realizada em série única. 1.4. Características Gerais das Notas Comerciais: 1.4.1. *Local de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 1.4.2. *Data de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será 26 de agosto de 2023 ("Data de Emissão"). 1.4.3. *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"). 1.4.4. *Forma e Comprovação de Titularidade*. Para todos os fins de direito, as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Notas Comerciais. 1.4.5. *Garantias*. As Notas Comerciais não serão garantidas por garantias reais ou fidejussórias. 1.4.6. *Prazo e Data de Vencimento*. Observado o disposto no Termo de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão ou do resgate antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, o prazo das Notas Comerciais será de 1.104 (um mil e cento e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 3 de setembro de 2026 ("Data de Vencimento"). 1.4.7. *Valor Nominal Unitário*. As Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 1.4.8. *Quantidade de Notas Comerciais Emitidas*. Serão emitidas, no mínimo, 17.400 (dezessete mil e quatrocentas) Notas Comerciais e, no máximo, 58.000 (cinquenta e oito mil) Notas Comerciais, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem emitidas será definida conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. 1.4.9. *Preço de Subscrição e Forma de Integralização*. As Notas Comerciais serão subscritas por meio de assinatura de boletim de subscrição das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, previamente à emissão dos CRI. As Notas Comerciais serão integralizadas, desde que cumpridas as condições suspensivas indicadas no boletim de subscrição, na medida em que forem integralizados os CRI, observado o Percentual Inicial do Lastro, em moeda corrente nacional, (cada uma dessas datas, uma "Data de Integralização"). O preço de integralização das Notas Comerciais corresponderá, na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário. Caso ocorra a integralização de Notas Comerciais em mais de uma data, o preço de integralização para as Notas Comerciais que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data da efetiva integralização das Notas Comerciais (exclusive) ("Preço de Integralização"). 1.4.9.1. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio, se for o caso, no ato de subscrição dos CRI, desde que aplicado de forma igualitária às Notas Comerciais em cada Data de Integralização, observado o disposto no Termo de Securitização. 1.4.10. *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. 1.4.11. *Remuneração*. Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). 1.4.11.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Emissão. 1.4.12. *Pagamento da Remuneração*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, de amortização extraordinária das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga nas datas de pagamento indicadas abaixo ("Data de Pagamento da Remuneração"):

Data de Pagamento	Pagamento de Juros	%tai
27/mar/24	Sim	0,0000%
26/set/24	Sim	0,0000%
27/mar/25	Sim	0,0000%
26/set/25	Sim	0,0000%
27/mar/26	Sim	0,0000%
03/set/26	Sim	100,0000%

1.4.13. *Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, de amortização extraordinária das Notas Comerciais ou de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento. 1.4.14. *Local de Pagamento*. Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos do Termo de Emissão, serão realizados pela Companhia mediante depósito dos valores devidos na conta corrente de titularidade do Titular indicada no Termo de Emissão, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro meio de depósito. 1.4.15. *Encargos Moratórios*. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida ao Titular, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). 1.5. *Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI, Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória e Aquisição Facultativa*. 1.5.1. *Resgate Antecipado Facultativo Total*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 26 de fevereiro de 2024, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido (i) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) (sendo o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem resgatadas acrescido dos valores previstos no item (i) acima, "Valor Base de Resgate"); e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre o Valor Base de Resgate. 1.5.2. *Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa DI*. Caso não haja acordo sobre o novo índice ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação, caso haja indisponibilidade da Taxa DI, nos termos do Termo de Emissão, a Companhia deverá, de forma simultânea ao resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais STNE, conforme previsto no Termo de Emissão STNE, resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais, com o consequente resgate antecipado dos CRI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data em que se verificar a impossibilidade de um acordo, ou na Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer primeiro ("Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI"). Por ocasião do Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sendo utilizada, para cada dia do período em que a ausência de taxas, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data do efetivo pagamento, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. 1.5.3. *Resgate Antecipado Facultativo Total por Alteração de Tributos*. Caso a Companhia tenha que arcar com tributos que decorram de fatos que não sejam imputáveis à Companhia, nos termos do Termo de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais, sendo vedado o resgate parcial das Notas Comerciais. 1.5.4. *Amortização Extraordinária Facultativa*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 26 de fevereiro de 2026, inclusive, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (sendo o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem amortizados acrescido dos valores previstos no item (i) acima, "Valor Base de Amortização"); e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento, incidente sobre o Valor Base de Amortização. 1.5.5. *Amortização Extraordinária Obrigatória*. A qualquer tempo, caso algum contrato de locação referente às Locações Futuras, conforme descrito no Anexo I ao Termo de Emissão seja rescindido, de modo que torne insuficiente os créditos imobiliários listados no Anexo I ao Termo de Emissão e a Companhia não consiga implementar a substituição de referido contrato de locação nos termos do Termo de Emissão, a Companhia estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Notas Comerciais no prazo de até 90 (noventa) dias contados da rescisão de tal Contrato de Locação, sendo tal amortização antecipada pelo valor equivalente ao montante do contrato de locação cuja substituição foi requerida, de acordo com os procedimentos previstos no Termo de Emissão. 1.5.6. *Aquisição Facultativa*. Não será admitida a realização de aquisição facultativa das Notas Comerciais. 1.6. *Vencimento Antecipado*. Sujeito ao disposto no Termo de Emissão, o Titular considerará antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais, e exigirá o imediato pagamento, pela Companhia, dos valores devidos nos termos do Termo de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão. 1.7. *Demais Características*. As demais características das Notas Comerciais e da Emissão estarão descritas no Termo de Emissão. **2.** aprovar a outorga, pela Companhia, em favor do Titular, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, da Fiança. A Emissão STNE e as Notas Comerciais STNE terão as seguintes principais características, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão STNE: 2.1. *Destinação dos Recursos*. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão STNE ou do resgate antecipado das Notas Comerciais STNE e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos pela STNE com a Emissão STNE serão destinados pela STNE diretamente ou por meio de suas subsidiárias e/ou controladas em que aplicar recursos líquidos obtidos com a Emissão STNE ("Sociedades STNE"), até a data de vencimento dos CRI, ou até que a STNE comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, exclusivamente para: (i) pagamento de aluguéis ainda não incorridos referentes aos imóveis descritos e caracterizados no Anexo I ao Termo de Emissão STNE ("Locação Futura STNE"); e (ii) reembolso de gastos já incorridos com pagamento de aluguéis, incorridos pela STNE ou pelas Sociedades STNE desde 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao encerramento da Oferta de CRI, referentes aos imóveis indicados no Anexo I ao Termo de Emissão STNE. 2.2. *Vinculação à Operação de Securitização de Recebíveis Imobiliários*. Os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais STNE, em função de sua destinação de recursos, representam créditos imobiliários, os quais serão detidos exclusivamente pelo Titular, em razão da subscrição integral das Notas Comerciais STNE pelo Titular, no âmbito de operação de securitização. Os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais STNE serão representados por cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida pelo Titular, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, e, em conjunto os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais, os quais serão representados por cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida pelo Titular, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, comporão o lastro dos CRI, os quais serão emitidos pelo Titular por meio do Termo de Securitização. Os CRI serão objeto da Oferta de CRI. 2.3. Características da Emissão STNE: 2.3.1. *Número da Emissão*. As Notas Comerciais representam a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais da STNE. 2.3.2. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão STNE será de, no mínimo, R$12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais) e, no máximo, R$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão STNE"), sendo que o Valor Total da Emissão STNE será definido conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. 2.3.3. *Séries*. A Emissão será realizada em série única. 2.4. Características Gerais das Notas Comerciais STNE: 2.4.1. *Local de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais STNE será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2.4.2. *Data de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais STNE será 26 de agosto de 2023 ("Data de Emissão STNE"). 2.4.3. *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização STNE (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade STNE"). 2.4.4. *Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva*. A Companhia, por meio do Termo de Emissão, se obrigará, solidariamente com a STNE, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Titular, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a STNE) responsável (i) pelas obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela STNE e pela Companhia, do Valor Nominal Unitário STNE (conforme definido abaixo), da Remuneração STNE (conforme definido abaixo), de prêmio de pagamento antecipado, dos Encargos Moratórios STNE (conforme definido abaixo) e dos demais encargos relativos às Notas Comerciais STNE e ao Termo de Emissão STNE, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais STNE, de amortização extraordinária das Notas Comerciais STNE ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais STNE, conforme previsto no Termo de Emissão STNE; (ii) por quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela STNE e pela Companhia nos termos das Notas Comerciais STNE e do Termo de Emissão STNE, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Titular em decorrência da emissão dos CRI; e (iii) pelas obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Titular venha a desembolsar nos termos das Notas Comerciais STNE e do Termo de Emissão STNE e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da Fiança ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 834, 835, 837 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas no Termo de Emissão STNE, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o disposto no Termo de Emissão STNE ("Fiança"). 2.4.5. *Prazo e Data de Vencimento*. Observado o disposto no Termo de Emissão STNE, e ressalvadas as hipóteses de ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão STNE ou do resgate antecipado das Notas Comerciais STNE e, consequentemente, dos CRI, o prazo das Notas Comerciais STNE será de 1.104 (um mil e cento e quatro) dias contados da Data de Emissão STNE, vencendo-se, portanto, em 3 de setembro de 2026 ("Data de Vencimento STNE"). 2.4.6. *Valor Nominal Unitário*. As Notas Comerciais STNE terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão STNE ("Valor Nominal Unitário STNE"). 2.4.7. *Quantidade de Notas Comerciais Emitidas*. Serão emitidas, no mínimo, 12.600 (doze mil e seiscentas) Notas Comerciais STNE e, no máximo, 42.000 (quarenta e duas mil) Notas Comerciais STNE, sendo que a quantidade de Notas Comerciais STNE a serem emitidas será definida conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. 2.4.8. *Preço de Subscrição e Forma de Integralização*. As Notas Comerciais STNE serão subscritas por meio de assinatura de boletim de subscrição das Notas Comerciais STNE, nos termos do Termo de Emissão STNE, previamente à emissão dos CRI. As Notas Comerciais STNE serão integralizadas, desde que cumpridas as condições suspensivas indicadas no boletim de subscrição, na medida em que forem integralizados os CRI, observado o Percentual Inicial do Lastro, em moeda corrente nacional, (cada uma dessas datas, uma "Data de Integralização STNE"). O preço de integralização das Notas Comerciais STNE corresponderá, na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário STNE. Caso ocorra a integralização de Notas Comerciais STNE em mais de uma data, o preço de integralização para as Notas Comerciais STNE que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário STNE acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade STNE (inclusive) até a data da efetiva integralização das Notas Comerciais STNE (exclusive) ("Preço de Integralização STNE"). 2.4.8.1. O Preço de Integralização STNE poderá ser acrescido de ágio ou deságio, se for o caso, no ato de subscrição dos CRI, desde que aplicado de forma igualitária às Notas Comerciais STNE em cada Data de Integralização STNE, observado o disposto no Termo de Securitização. 2.4.9. *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário STNE não será atualizado monetariamente. 2.4.10. *Remuneração*. Sobre o Valor Nominal Unitário STNE (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário STNE, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa STNE", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração STNE"). 2.4.10.1. A Remuneração STNE será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário STNE (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário STNE), desde a Data de Início da Rentabilidade STNE, ou Data de Pagamento da Remuneração STNE (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento. A Remuneração STNE será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Emissão STNE. 2.4.11. *Pagamento da Remuneração*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais STNE, de amortização extraordinária das Notas Comerciais STNE ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais STNE, nos termos previstos no Termo de Emissão STNE, a Remuneração STNE será paga nas datas de pagamento indicadas abaixo ("Data de Pagamento da Remuneração STNE").

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração STNE
1ª	27 de março de 2024
2ª	26 de setembro de 2024
3ª	27 de março de 2025
4ª	26 de setembro de 2025
5ª	27 de março de 2026
6ª	Data de Vencimento

2.4.12. *Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais STNE, de amortização extraordinária das Notas Comerciais STNE ou de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais STNE, nos termos previstos no Termo de Emissão STNE, o saldo do Valor Nominal Unitário STNE será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento STNE. 2.4.13. *Encargos Moratórios*. Sem prejuízo da Remuneração STNE, ocorrendo impontualidade no pagamento pela STNE de qualquer quantia devida ao Titular, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela STNE ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios STNE"). 2.5. *Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI, Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória e Aquisição Facultativa.* 2.5.1. *Resgate Antecipado Facultativo Total*. A STNE poderá (sem prejuízo da Fiança), a seu exclusivo critério, a partir de 26 de fevereiro de 2024, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais STNE ("Resgate Antecipado Facultativo Total STNE"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total STNE, o valor devido pela STNE será equivalente ao Valor Nominal Unitário STNE (ou saldo do Valor Nominal Unitário STNE, conforme o caso), acrescido (i) da Remuneração STNE e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total STNE, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade STNE ou a Data do Pagamento da Remuneração STNE imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total STNE, incidente sobre o Valor Nominal Unitário STNE (ou saldo do Valor Nominal Unitário STNE, conforme o caso) (sendo o Valor Nominal Unitário STNE (ou saldo do Valor Nominal Unitário STNE, conforme o caso) a serem resgatadas acrescido dos valores previstos no item (i) acima, "Valor Base de Resgate STNE"); e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total STNE e a Data de Vencimento STNE, incidente sobre o Valor Base de Resgate STNE. 2.5.2. *Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa DI*. Caso não haja acordo sobre o novo índice ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação, caso haja indisponibilidade da Taxa DI, nos termos do Termo de Emissão STNE, a STNE deverá (sem prejuízo da Fiança), de forma simultânea ao resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão, resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais STNE, com o consequente resgate antecipado dos CRI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data em que se verificar a impossibilidade de um acordo, ou na Data de Pagamento da Remuneração STNE, o que ocorrer primeiro ("Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI STNE"). Por ocasião do Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI, o valor devido pela STNE será equivalente ao Valor Nominal Unitário STNE (ou saldo do Valor Nominal Unitário STNE), acrescido da Remuneração STNE, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade STNE ou data de pagamento da Remuneração STNE imediatamente anterior, conforme o caso, sendo utilizada, para cada dia do período em que a ausência de taxas, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data do efetivo pagamento, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. 2.5.3. *Resgate Antecipado Facultativo Total por Alteração de Tributos*. Caso a STNE tenha que arcar com tributos que decorram de fatos que não sejam imputáveis à STNE, nos termos do Termo de Emissão STNE, a STNE poderá (sem prejuízo da Fiança), a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais STNE, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais STNE, sendo vedado o resgate parcial das Notas Comerciais STNE. 2.5.4. *Amortização Extraordinária Facultativa*. A STNE poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 26 de fevereiro de 2024, inclusive, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais STNE ("Amortização Extraordinária Facultativa STNE"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa STNE, o valor devido pela STNE será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário STNE (ou o saldo do Valor Nominal Unitário STNE, conforme o caso) a serem

continua ...

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/09/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

… continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 2 de Agosto de 2023, às 10 horas da Stone Instituição de Pagamento S.A.

amortizadas, acrescido (i) da Remuneração STNE, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade STNE ou a Data do Pagamento da Remuneração STNE imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa STNE, incidente sobre o Valor Nominal Unitário STNE (ou o saldo do Valor Nominal Unitário STNE, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa STNE (sendo o Valor Nominal Unitário STNE (ou saldo do Valor Nominal Unitário STNE, conforme o caso) a serem amortizados acrescido dos valores previstos no item (i) acima, "Valor Base de Amortização STNE"); e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa STNE e a Data de Vencimento STNE, incidente sobre o Valor Base de Amortização STNE. 2.5.5. *Amortização Extraordinária Obrigatória*. A qualquer tempo, caso algum contrato de locação referente às Locações Futuras STNE, conforme descrito no Anexo I ao Termo de Emissão STNE seja rescindido, de modo que torne insuficiente os créditos imobiliários listados no Anexo I ao Termo de Emissão STNE e a STNE não consiga implementar a substituição de referido contrato de locação nos termos do Termo de Emissão STNE, a STNE estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Notas Comerciais STNE no prazo de até 90 (noventa) dias contados da rescisão de tal contrato de locação, sendo tal amortização antecipada pelo valor equivalente ao montante do contrato de locação cuja substituição foi requerida, de acordo com os procedimentos previstos no Termo de Emissão STNE. 2.5.6. *Aquisição Facultativa*. Não será admitida a realização de aquisição facultativa das Notas Comerciais STNE. 2.6. *Vencimento Antecipado*. Sujeito ao disposto no Termo de Emissão STNE, o Titular considerará antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais STNE, e exigirá o imediato pagamento, pela STNE e pela Companhia, dos valores devidos nos termos do Termo de Emissão STNE, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão STNE. 2.7. *Demais Características*. As demais características das Notas Comerciais STNE e da Emissão STNE estarão descritas no Termo de Emissão STNE. **3.** autorizar a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e às outorgas da Fiança, incluindo, sem limitação: (a) a negociação e a celebração do Termo de Emissão, do Termo de Emissão STNE, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e às outorgas da Fiança (inclusive eventuais aditamentos); e (b) a contratação do Titular, na qualidade de companhia securitizadora, de agência de classificação de risco, do escriturador das Notas Comerciais, de assessores legais e dos demais prestadores de serviços para fins da Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários. **4.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada a distância com a coleta das assinaturas dos acionistas, por meio da plataforma *DocuSign* (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. *A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio*. São Paulo/SP, 2 de agosto de 2023. Mesa: **Mateus Scherer Schwening –** Presidente; **Tatiana Malamud –** Secretária. Acionistas Presentes: **Stone Holding Instituições S.A.** Tatiana Malamud e Mateus Scherer Schwening; **DLPPAR Participações S.A.** Lia Machado de Matos e Vinicius do Nascimento Carrasco. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 340.461/23-8 em 23/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

STNE Participações S.A.

CNPJ/MF nº 35.767.420/0001-82 – NIRE 35.300.546.130

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 2 de Agosto de 2023

Data, Local e Horário: Aos 2 de agosto de 2023, às 11 horas, na sede da **STNE Participações S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso 7221, conjunto 1501, 14º andar, CEP 05425-902 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e observância de prazos, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), quais sejam: (i) **DLP Capital LLC**, sociedade incorporada sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, sediada na 615 South DuPont Highway, Dover, Delaware 19901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.933.482/0001-47, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos pelos seguintes diretores: (a) **Tatiana Malamud**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 076705201 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.955.667-03, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Mateus Scherer Schwening,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4635419, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.152.031-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) **DLPPAR Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 1501, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.858.641/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Vinicius do Nascimento Carrasco**, brasileiro, em regime de união estável, economista, portador da cédula de identidade RG nº 24571275-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.662.280-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Lia Machado de Matos**, brasileira, casada, física, portadora da carteira de identidade RG nº 10.691.280-1 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.991.147-88, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sem prejuízo do acima disposto, os acionistas presentes estão relacionados no **Anexo I** a presente ata. **Composição da Mesa: Mateus Scherer Schwening** – Presidente **Tatiana Malamud** – Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1.** a realização, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, no valor total de, no mínimo, R$12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais) e, no máximo, R$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo que o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo) será definido conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada, sendo as Notas Comerciais subscritas e integralizadas unicamente pela Opea Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria S1, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria 1240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titular"), nos termos do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da STNE Participações S.A.", a ser celebrado entra a Companhia, a Fiadora (conforme definido abaixo) e o Titular ("Termo de Emissão"), no âmbito da operação de securitização dos recebíveis imobiliários relativos às Notas Comerciais, para compor o lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em série única, da 150ª emissão do Titular ("CRI"), os quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolucão CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de melhores esforços com relação à totalidade dos CRI, tendo como público alvo investidores profissionais ("Oferta de CRI"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 150ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Notas Comerciais Privadas emitidas pela Stone Instituição de Pagamento S.A. e STNE Participações S.A.", a ser celebrado entre o Titular das e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Termo de Securitizacão") ("Operacão de Securitização"). **2.** a autorização para a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, incluindo, sem limitação: (a) a negociação e a celebração do Termo de Emissão, do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 150ª (Centésima Quinquagésima) Emissão da Opea Securitizadora S.A." ("Contrato de Distribuicão") e dos demais documentos necessários à realização da Emissão (inclusive eventuais aditamentos); e (b) a contratação do Titular, na qualidade de companhia securitizadora, de agência de classificação de risco, do escriturador das Notas Comerciais, de assessores legais e dos demais prestadores de serviços para fins da Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários. **3.** a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as matérias acima. **Deliberações**: Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Informou, ainda, que os documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária da assembleia. Na sequência, após leitura, análise e discussão dos temas indicados na ordem do dia, as acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas ou restrições: **1.** aprovar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão, previamente analisado pelos acionistas da Companhia: 1.1. *Destinação dos Recursos*. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão ou do resgate antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados pela Companhia diretamente ou por meio de suas subsidiárias e/ou controladas em que aplicar recursos líquidos obtidos com a Emissão ("Sociedades"), até a data de vencimento dos CRI, ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, exclusivamente para: (i) pagamento de aluguéis ainda não incorridos referentes aos imóveis descritos e caracterizados no Anexo I ao Termo de Emissão ("Locacão Futura"); e (ii) reembolso de gastos já incorridos com pagamento de aluguéis, incorridos pela Companhia ou pelas Sociedades desde 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao encerramento da Oferta de CRI, referentes aos imóveis indicados no Anexo I ao Termo de Emissão. 1.2. *Vinculação à Operação de Securitização de Recebíveis Imobiliários*. Os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais, em função de sua destinação de recursos, representam créditos imobiliários, os quais serão detidos exclusivamente pelo Titular, em razão da subscrição integral das Notas Comerciais pelo Titular, no âmbito de operação de securitização. Os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais serão representados por cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida pelo Titular, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real, Sob a Forma Escritural" ("Escritura de Emissão de CCI"), e, em conjunto os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais Stone IP (conforme definido abaixo), os quais serão representados por cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida pelo Titular, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, comporão o lastro dos CRI, os quais serão emitidos pelo Titular por meio do Termo de Securitização. Os CRI serão objeto da Oferta de CRI. 1.3. Características da Emissão: 1.3.1. *Número da Emissão*. As Notas Comerciais representam a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais da Companhia. 1.3.2. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão será de, no mínimo, R$12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais) e, no máximo, R$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo que o Valor Total da Emissão será definido conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. 1.3.2.1. Será adotado, no âmbito da Oferta de CRI, o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pela instituição intermediária líder da Oferta de CRI, nos termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º e artigo 62, parágrafo único da Resolução CVM 160, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com o Titular, a Companhia e a Fiadora (conforme definido abaixo), da existência de demanda para a colocação de 30.000 (trinta mil) CRI, e, sendo verificada tal demanda, da quantidade de CRI e, consequentemente, da quantidade de Notas Comerciais, de notas comerciais escriturais, em série única, de emissão da Fiadora, conforme previsto no "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Stone Instituição de Pagamento S.A." ("Termo de Emissão Stone IP" e "Notas Comerciais Stone IP", respectivamente) ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sendo certo que (i) o valor total da emissão de Notas Comerciais Stone IP deverá corresponder a 58,00% (cinquenta e oito por cento) do valor total da Emissão dos CRI e a quantidade de Notas Comerciais Stone IP deverá corresponder a 58,00% (cinquenta e oito por cento) da quantidade de CRI efetivamente distribuídos; e (ii) o valor total da Emissão deverá corresponder a 42,00% (quarenta e dois por cento) do valor total da Emissão dos CRI e a quantidade de Notas Comerciais deverá corresponder a 42,00% (quarenta e dois por cento) da quantidade de CRI efetivamente distribuídos("Percentual Inicial do Lastro"). 1.3.3. *Séries*. A Emissão será realizada em série única. 1.4. Características Gerais das Notas Comerciais: 1.4.1. *Local de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 1.4.2. *Data de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será 26 de agosto de 2023 ("Data de Emissão"). 1.4.3. *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"). 1.4.4. *Forma e Comprovação de Titularidade*. Para todos os fins de direito, as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Notas Comerciais. 1.4.5. *Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva*. A Stone Instituição de Pagamento S.A. ("Fiadora"), por meio do Termo de Emissão, se obrigará, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Titular, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Companhia) responsável (i) pelas obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia e pela Fiadora, do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), da Remuneração (conforme definido abaixo), de prêmio de pagamento antecipado, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos relativos às Notas Comerciais e ao Termo de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, de amortização extraordinária das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão; (ii) por quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pela Fiadora nos termos das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Titular em decorrência da emissão dos CRI; e (iii) pelas obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Titular venha a desembolsar nos termos das Notas Comerciais e do Termo de Emissão e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da Fiança (conforme definido abaixo) ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 834, 835, 837 e 839 do Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas no Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o disposto no Termo de Emissão ("Fianca"). 1.4.6. *Prazo e Data de Vencimento*. Observado o disposto no Termo de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão ou do resgate antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, o prazo das Notas Comerciais será de 1.104 (um mil e cento e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 3 de setembro de 2026 ("Data de Vencimento"). 1.4.7. *Valor Nominal Unitário*. As Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 1.4.8. *Quantidade de Notas Comerciais Emitidas*. Serão emitidas, no mínimo, 12.600 (doze mil e seiscentas) Notas Comerciais e, no máximo, 42.000 (quarenta e duas mil) Notas Comerciais, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem emitidas será definida conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. 1.4.9. *Preço de Subscrição e Forma de Integralização*. As Notas Comerciais serão subscritas por meio de assinatura de boletim de subscrição das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, previamente à emissão dos CRI. As Notas Comerciais serão integralizadas, desde que cumpridas as condições suspensivas indicadas no boletim de subscrição, na medida em que forem integralizados os CRI, observado o Percentual Inicial do Lastro, em moeda corrente nacional, (cada uma dessas datas, uma "Data de Integralização"). O preço de integralização das Notas Comerciais corresponderá, na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário. Caso ocorra a integralização de Notas Comerciais em mais de uma data, o preço de integralização para as Notas Comerciais que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data da efetiva integralização das Notas Comerciais (exclusive) ("Preco de Integralização"). 1.4.9.1. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio, se for o caso, no ato de subscrição dos CRI, desde que aplicado de forma igualitária às Notas Comerciais em cada Data de Integralização, observado o disposto no Termo de Securitização. 1.4.10. *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. 1.4.11. *Remuneração*. Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). 1.4.11.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Emissão. 1.4.12. *Pagamento da Remuneração*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, de amortização extraordinária das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga nas datas de pagamento indicadas abaixo ("Data de Pagamento da Remuneração"):

Data de Pagamento	Pagamento de Juros	%tai
27/mar/24	Sim	0,0000%
26/set/24	Sim	0,0000%
27/mar/25	Sim	0,0000%
26/set/25	Sim	0,0000%
27/mar/26	Sim	0,0000%
03/set/26	Sim	100,0000%

1.4.13. *Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, de amortização extraordinária das Notas Comerciais ou de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento. 1.4.14. *Local de Pagamento*. Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos do Termo de Emissão, serão realizados pela Companhia mediante depósito dos valores devidos na conta corrente de titularidade do Titular indicada no Termo de Emissão, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro meio de depósito. 1.4.15. *Encargos Moratórios*. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida ao Titular, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). 1.5. *Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI, Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória e Aquisição Facultativa*. 1.5.1. *Resgate Antecipado Facultativo Total*. A Companhia poderá (sem prejuízo da Fiança), a seu exclusivo critério, a partir de 26 de fevereiro de 2024, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido (i) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) (sendo o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem resgatadas acrescido dos valores previstos no item (i) acima, "Valor Base de Resgate"); e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre o Valor Base de Resgate. 1.5.2. *Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa DI*. Caso não haja acordo sobre o novo índice ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação, caso haja indisponibilidade da Taxa DI, nos termos do Termo de Emissão, a Companhia deverá (sem prejuízo da Fiança), de forma simultânea ao resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais Stone IP, conforme previsto no Termo de Emissão Stone IP, resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais, com o consequente resgate antecipado dos CRI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data em que se verificar a impossibilidade de um acordo, ou na Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer primeiro ("Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI"). Por ocasião do Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sendo utilizada, para cada dia do período em que a ausência de taxas, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data do efetivo pagamento, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. 1.5.3. *Resgate Antecipado Facultativo Total por Alteração de Tributos*. Caso a Companhia tenha que arcar com tributos que decorram de fatos que não sejam imputáveis à Companhia, nos termos do Termo de Emissão, a Companhia poderá (sem prejuízo da Fiança) a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais, sendo vedado o resgate parcial das Notas Comerciais. 1.5.4. *Amortização Extraordinária Facultativa*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 26 de fevereiro de 2026, inclusive, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais ("Amortizacão Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (sendo o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem amortizados acrescido dos valores previstos no item (i) acima, "Valor Base de Amortização"); e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento, incidente sobre o Valor Base de Amortização. 1.5.5. *Amortização Extraordinária Obrigatória*. A qualquer tempo, caso algum contrato de locação referente às Locações Futuras, conforme descrito no Anexo I ao Termo de Emissão seja rescindido, de modo que torne insuficiente os créditos imobiliários listados no Anexo I ao Termo de Emissão e a Companhia não consiga implementar a substituição de referido contrato de locação nos termos do Termo de Emissão, a Companhia estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Notas Comerciais no prazo de até 90 (noventa) dias contados da rescisão de tal Contrato de Locação, sendo tal amortização antecipada pelo valor equivalente ao montante do contrato de locação cuja substituição foi requerida, de acordo com os procedimentos previstos no Termo de Emissão. 1.5.6. *Aquisição Facultativa*. Não será admitida a realização de aquisição facultativa das Notas Comerciais. 1.6. *Vencimento Antecipado*. Sujeito ao disposto no Termo de Emissão, o Titular considerará antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais, e exigirá o imediato pagamento, pela Companhia e pela Fiadora, dos valores devidos nos termos do Termo de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão. 1.7. *Demais Características*. As demais características das Notas Comerciais e da Emissão estarão descritas no Termo de Emissão. **2.** autorizar a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, incluindo, sem limitação: (a) a negociação e a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos necessários à realização da Emissão (inclusive eventuais aditamentos); e (b) a contratação do Titular, na qualidade de companhia securitizadora, de agência de classificação de risco, do escriturador das Notas Comerciais, de assessores legais e dos demais prestadores de serviços para fins da Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários. **3.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **Encerramento e Assinaturas**: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada a distância com a coleta das assinaturas dos acionistas, por meio da plataforma DocuSign (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. *[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco] A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio*. São Paulo/SP, 2 de agosto de 2023. Mesa: **Mateus Scherer Schwening** – Presidente; **Tatiana Malamud** – Secretária. Acionistas Presentes: **DLP Capital LLC**, Tatiana Malamud e Mateus Scherer Schwening; **DLPPAR Participações S.A.** Lia Machado de Matos e Vinicius do Nascimento Carrasco. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 349.671/23-0 em 29/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

AEM Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.062.403/0001-89 – NIRE 35 3 0019101 3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2023

1. Data, horário e local: Dia 15 de agosto de 2023, às 10:30hs, na sede social, Rua Amauri nº 255, 16º andar, sala B, Capital de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa Dirigente:** Antonio Ermírio de Moraes Filho, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos. **6. Deliberações:** submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram: (i) aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia no valor de **R$ 157.475.000,00** (cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) a serem destacados de parte do saldo da conta de "Reserva de Lucros" acumulados de exercícios anteriores, montante este a ser pago no dia **23.08.2023**; e (ii) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem, ou nomearem procuradores para praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da deliberação constante nesta ata. 7. **Observações Finais:** a) Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) – O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) – Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. (a.a.) **Antonio Ermirio de Moraes Filho**, Presidente, **Sergio Thiago da Gama Giestas**, Secretário, **Antonio Ermírio de Moraes Filho, Rosa Helena Costa Moraes, Vera Regina Costa Moraes, Luis Ermirio de Moraes, Maria Lúcia Costa Moraes,** usufrutuária dos direitos políticos e econômicos, **Rubens Ermirio de Moraes, Maria Regina Costa Ermirio de Moraes, Nídia Maria Faustino Claro de Moraes, Fabiana de Moraes Martin Bianco, Mario Ermirio de Moraes Filho, Natália de Moraes Zambrone, Márcia Regina Récio de Moraes, Júlia Récio de Moraes Haddad, Eugênio Ermirio de Moraes, p. JEMF Participações S.A.,** José Ermirio de Moraes Neto e José Roberto Ermirio de Moraes**, p. ERMAN Participações S.A.,** Claudio Ermirio de Moraes e Ricardo Ermirio de Moraes **e p. MRC Participações S.A.,** Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti e Carlos Eduardo Moraes Scripilliti, acionistas. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 15 de agosto de 2023. Ass.: Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 338.586/23-4 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Erman Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.062.376/0001-44 – NIRE 35.300.191.005

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2023

1. **Data, Horário e Local:** Dia 15 de agosto de 2023, às 11h00, na sede social, Rua Amauri nº 255, 15º andar, Capital de São Paulo. 2. **Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. 3. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". 4. **Mesa Dirigente:** Ermirio Pereira de Moraes, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. 5**. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos. 6. **Deliberações:** submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram: (i) aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia no valor de **R$ 157.475.000,00** (cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) a serem destacados de parte do saldo da conta de "Reserva de Lucros" acumulados de exercícios anteriores, montante este a ser pago no dia **23.08.2023**; e (ii) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem, ou nomearem procuradores para praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da deliberação constante nesta ata. 7. **Observações Finais:** a) Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. (a.a.) **Ermirio Pereira de Moraes**, Presidente; **Sergio Thiago da Gama Giestas**, Secretário. **Ermirio Pereira de Moraes, Fabio Ermirio de Moraes, Claudio Ermirio de Moraes, Marcos Ermirio de Moraes, Ana Paula de Moraes Rizkallah, Luciana Moraes de Ulhôa Rodrigues, Ricardo Ermirio de Moraes, Ana Helena de Moraes Vicintin, Marcelo de Moraes Vicintin, Camila de Moraes Vicintin Vallone, Marina de Moraes Vicintin Lopes, Rafael de Moraes Vicintin, p. JEMF Participações S.A.,** José Ermirio de Moraes Neto e José Roberto Ermirio de Moraes**, p. AEM Participações S.A.,** Luís Ermirio de Moraes e Rubens Ermirio de Moraes e **p. MRC Participações S.A**., Clóvis Ermirio de Moraes Scripilliti e Carlos Eduardo Moraes Scripilliti, acionistas. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 15 de agosto de 2023. Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 338.339/23-1 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

JEMF Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.062.394/0001-26 – NIRE 35 3 0019102 1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2023

1. Data, horário e local: Dia 15 de agosto de 2023, às 10:00h, na sede social, Rua Amauri nº 255, 16º andar, Capital de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa dirigente:** José Ermírio de Moraes Neto, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos. **6. Deliberações:** submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram: (i) aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia no valor de **R$ 157.475.000,00** (cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) a serem destacados de parte do saldo da conta de "Reserva de Lucros" acumulados de exercícios anteriores, montante este a ser pago no dia **23.08.2023**; e (ii) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem, ou nomearem procuradores para praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da deliberação constante nesta ata. **7. Observações finais:** a) Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) – O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) – Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. (a.a.) **José Ermirio de Moraes Neto**, Presidente, Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário; **p. MRC Participações S.A.,** Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti e Carlos Eduardo Moraes Scripilliti**, p. AEM Participações S.A.,** Luís Ermírio de Moraes e Rubens Ermirio de Moraes **e p. ERMAN Participações S.A.**, Claudio Ermirio de Moraes e Ricardo Ermirio de Moraes, acionistas. **José Ermirio de Moraes Neto, José Roberto Ermirio de Moraes e Neide Helena de Moraes,** usufrutuários de direitos políticos e econômicos. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 15 de agosto de 2023. Ass.: Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 337.919/23-9 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Hejoassu Administração S.A.

CNPJ/MF nº 61.194.148/0001-07 – NIRE 35.300.192.559

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2023

1. Data, Horário e Local: Dia 15 de agosto de 2023, às 09h30, na sede social, Rua Amauri nº 255, 14º andar, cj. A, capital de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa Dirigente:** Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos. **6. Deliberações: (a)** submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram pela aprovação da distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia no valor de **R$ 629.900.000,00** (seiscentos e vinte e nove milhões e novecentos mil reais) a serem destacados de parte do saldo da conta de "Reserva de Lucros" acumulados de exercícios anteriores, montante este a ser pago no dia **23.08.2023**; e **(b)** por autorizar os Diretores da Companhia a praticarem, ou nomearem procuradores para praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da deliberação constante nesta ata. **7. Observações Finais:** a) – Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) – O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) – Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário. (aa) Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti, Presidente e Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário; p. **JEMF Participações S.A.**, José Ermirio de Moraes Neto e José Roberto Ermirio de Moraes; p. **AEM Participações S.A.**, Luís Ermirio de Moraes e Rubens Ermirio de Moraes; p. **ERMAN Participações S.A.**, Claudio Ermirio de Moraes e Ricardo Ermirio de Moraes e p. **MRC Participações S.A.**, Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti e Carlos Eduardo Moraes Scripilliti, Acionistas. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 15 de agosto de 2023. Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 338.061/23-0 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Cafesall S.A. – Em Liquidação

CNPJ/MF nº 03.761.564/0001-35 – NIRE 35.300.177.461

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de agosto de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 21 (vinte um) dias do mês de agosto de 2023, às 16:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da **Cafesall S.A. – Em Liquidação** ("Companhia"), de forma inteiramente remota, via conferência telefônica, com todas as informações relevantes devidamente enviadas a todos os participantes. **2. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude do comparecimento dos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia. **3. Presença:** Acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Vladimir Miranda Abreu, como Presidente; e Eric Miranda Abreu, como Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o encerramento da filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.761.564/0002-16 e devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35902363050; e **(ii)** o encerramento da filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.761.564/0003-05 e devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31.999.055.874. **6. Deliberação:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os acionistas presentes em sua totalidade deliberam e aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições: **(i)** Encerrar a filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.761.564/0002-16 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.902.363.050, estabelecida na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1062, conjuntos 64 e 65, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.531-004. **(ii)** Encerrar a filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.761.564/0003-05 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31.999.055.874, estabelecida na Praça Champagnat, nº 29, 8º andar, Centro, Varginha-MG, CEP 37.002-150. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas:** Presidente: Vladimir Miranda Abreu; Secretário: Eric Miranda Abreu. Acionistas: Chabala Participações Ltda. e Vladimir Miranda Abreu. São Paulo, SP, 21 de agosto de 2023. **Vladimir Miranda Abreu** – Presidente da Mesa; **Eric Miranda Abreu** – Secretário da Mesa. **Acionistas: Chabala Participações Ltda.** Por: Vladimir Miranda Abreu; **Vladimir Miranda Abreu.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 348.681/23-9 em 28/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Cafesall S.A.

CNPJ/MF nº 03.761.564/0001-35 – NIRE 35.300.177.461

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023, às 15:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da **Cafesall S.A.** ("Companhia"), de forma inteiramente remota, via conferência telefônica, com todas as informações relevantes devidamente enviadas a todos os participantes. **2. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude do comparecimento dos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia. **3. Presença:** Acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Vladimir Miranda Abreu, como Presidente; e Eric Miranda Abreu, como Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente destituição de todos os seus membros; **(ii)** a alteração do objeto social da Companhia; **(iii)** a alteração do endereço da sede da Companhia; **(iv)** a reforma, a alteração e a consolidação do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), na forma do **Anexo I** a esta ata, inclusive para refletir as deliberações aprovadas com relação aos itens anteriores; **(v)** a dissolução da Companhia é o início do estado de liquidação; **(vi)** a nomeação do liquidante; **(vii)** a destituição dos atuais Diretores; e **(vii)** a não instalação de Conselho Fiscal durante o período de liquidação; bem como autorizar o liquidante a tomar todas as medidas e assinar todos os documentos necessários para implementar e dar efeito às deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária. **6. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberaram e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: 6.1. **Aprovar** a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente destituição de todos os atuais membros desse órgão; 6.2. **Aprovar** a alteração do objeto social da Companhia de "prestação de serviço de intermediação do comércio de café, bem como de todo tipo de insumos relacionados ao café, por meio da rede mundial de computadores – Internet – desenvolvendo negócios relacionados à indústria cafeeira e oferecendo a possibilidade de realização de transação e/ou intercâmbio de informações em ambiente virtual. A Companhia também poderá deter participação em outras sociedades, além de prestar serviços a empresas que atuem ou explorem serviços ou produtos na Internet" para "participação nos negócios, no capital social ou de qualquer outra forma em qualquer empresa, organização, sociedade ou entidade, como sócia; acionista ou subsidiária, parceira ou associada ou de qualquer outra forma, exceto em instituições financeiras". 6.2.1. Em virtude da deliberação acima, o Artigo 2 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto a participação nos negócios, no capital social ou qualquer outra forma em qualquer empresa, organização, sociedade ou entidade, como sócia, acionista ou subsidiária, parceira ou associada ou de qualquer outra forma, exceto em instituições financeiras."*. 6.3. **Aprovar** a alteração do endereço da sede da Companhia da cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Av. Yojiro Takaoka, nº 4.384, sala 1320, Centro de Apoio I – Alphaville para cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto 21-D, Sala 13, Centro, CEP 01009-000. 6.3.1. Desse modo, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto 21-D, Sala 13, Bairro Centro, CEP 01009-000. A Companhia poderá abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais, agências, representações, depósitos e escritórios em qualquer localidade do País ou no exterior."*. 6.4. **Aprovar** a reforma ampla e integral do Estatuto Social da Companhia, inclusive para refletir as matérias deliberadas nos itens anteriores, o qual passa a viger conforme a redação constante do Anexo I a esta ata; e 6.5. **Aprovar**, nos termos do artigo 206, I, "c", da Lei das Sociedades por Ações, a dissolução da Companhia e o início do processo de liquidação da Companhia. 6.5.1. Como resultado da deliberação tomada no item 6.1, acima e nos termos do artigo 212 da Lei das Sociedades por Ações, a denominação social da Companhia passa a ser acrescida da expressão "- Em Liquidação", e o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 1º.** A **Cafesall S.A. – Em Liquidação** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis."*. 6.6. **Nomear Vladimir Miranda Abreu**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.366.142-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ("SSP/SP"), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 906.851.136-04, com escritório na Rua Borges Lagoa, 1.328, Vila Clementino, CEP 04038-904, como **liquidante** da Companhia, autorizando-o a tomar todas as providências necessárias para efetivar a adequada liquidação da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas consignaram que o liquidante deverá convocar, ao menos uma vez por ano, Assembleia Geral para prestar conta dos atos e operações praticados no período e apresentar relatório e balanço do estado da liquidação; 6.6.1. O liquidante ora nomeado declara, para os efeitos legais, que não está impedido de exercer suas atividades por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de uma condenação; em razão de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 6.7. Considerando a dissolução e a liquidação aprovadas nos itens acima, **Aprovar** a destituição dos atuais Diretores da Companhia; 6.8. **Aprovar** a não instalação do Conselho Fiscal da Companhia no âmbito da liquidação; 6.9. Autorizar o liquidante ora nomeado a praticar todos e quaisquer atos, bem como a assinar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para efetivar as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária perante todos e quaisquer órgãos, públicos ou não. 7. **Encerramento:** Não havendo quaisquer outras matérias a serem tratadas e discutidas, o Presidente da Mesa encerrou os trabalhos e, ato contínuo, lavrou-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos. Mesa: Vladimir Miranda Abreu, como Presidente; e Eric Miranda Abreu, como Secretário da Mesa. **Assinaturas:** Presidente: Vladimir Miranda Abreu; Secretário: Eric Miranda Abreu. Acionistas: Chabala Participações Ltda. e Vladimir Miranda Abreu. A presente ata é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio. São Paulo, SP, 25 de julho de 2023. **Mesa: Vladimir Miranda Abreu** – Presidente da Mesa; **Eric Miranda Abreu** – Secretário da Mesa. **Acionistas: Chabala Participações Ltda.** Por: Vladimir Miranda Abreu; **Vladimir Miranda Abreu**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 313.507/23-5 em 02/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

MRC Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.062.355/0001-29 – NIRE 35.300.190.998

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2023

1. **Data, Horário e Local:** Dia 15 de agosto de 2023, às 11h30, na sede social, Rua Amauri nº 255, 14º andar, Capital de São Paulo. 2. **Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. 3**. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". 4. **Mesa Dirigente:** Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. 5**. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos. 6. **Deliberações:** submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram: (i) aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia no valor de **R$ 157.475.000,00** (cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) a serem destacados de parte do saldo da conta de "Reserva de Lucros" acumulados de exercícios anteriores, montante este a ser pago no dia **23.08.2023**; e (ii) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem, ou nomearem procuradores para praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da deliberação constante nesta ata. 7. **Observações Finais:** a) Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário. (a.) **Sergio Thiago da Gama Giestas**, Secretário; **p. JEMF Participações S.A.,** José Ermirio de Moraes Neto e José Roberto Ermirio de Moraes**; p. AEM Participações S.A.** Luis Ermirio de Moraes e Rubens Ermirio de Moraes **e p. ERMAN Participações S.A.** Claudio Ermirio de Moraes e Ricardo Ermirio de Moraes, acionistas e **Regina Helena Scripilliti Velloso, Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti, Carlos Eduardo Moraes Scripilliti e pp. Maria Helena de Moraes Scripilliti Noschese,** usufrutuários de direitos políticos e econômicos. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 15 de agosto de 2023. Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 337.918/23-5 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Cereal Sul Terminal Marítimo S.A.

CNPJ/MF nº 05.400.555/0001-44

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em milhares de reais – R$)

Ativo	2022	2021
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	3.863	203
Instrumentos financeiros derivativos	644	1.109
Contas a receber de clientes	–	135
Valores a receber de partes relacionadas	–	14.828
Estoques	–	331
Impostos a recuperar	94	1.027
Outros ativos	1	97
Total do ativo circulante	**4.602**	**17.730**
Não Circulante		
Valores a receber de partes relacionadas	31.920	18.182
Impostos a recuperar	2.710	4.161
Depósitos judiciais	21	16
Imobilizado	–	19.667
Intangível	–	1
Total do ativo não circulante	**34.651**	**42.027**
Total do Ativo	**39.253**	**59.757**
Passivo e Patrimônio Líquido	**2022**	**2021**
Circulante		
Fornecedores	449	910
Impostos e contribuições a recolher	–	99
Salários e encargos a pagar	69	144
Instrumentos financeiros derivativos	679	1.255
Valores a pagar para partes relacionadas	–	600
Outros passivos	164	151
Total do passivo circulante	**1.361**	**3.159**
Não Circulante		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	–	2.044
Instrumentos financeiros derivativos	–	34
Provisão para risco tributários, cíveis e trabalhistas	55	92
Total do passivo não circulante	**55**	**2.170**
Patrimônio Líquido		
Capital social	27.829	27.829
Reserva legal	3.051	3.051
Prejuízos acumulados	(42.330)	(17.763)
Outros resultados abrangentes	–	(203)
Ajustes acumulados de conversão	49.287	41.514
Total do patrimônio líquido	**37.837**	**54.428**
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**39.253**	**59.757**

Demonstrações do Resultado para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em milhares de Reais – R$, exceto o lucro por lote de mil ações)

	2022	2021
Receita Operacional Líquida	12.329	20.103
Custo dos Serviços Vendidos	(24.471)	(28.940)
Prejuízo Bruto	(12.142)	(8.837)
Despesas Operacionais		
Despesas administrativas	(68)	(328)
Outras despesas	(20.518)	(15.282)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro e dolmposto de renda e da contribuição social	**(32.728)**	**(24.447)**
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	6.858	6.914
Despesas financeiras	(3.428)	(6.163)
Resultado financeiro líquido	3.430	751
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(29.298)	(23.696)
Imposto de renda e contribuição social		
Correntes	102	(29)
Diferidos	4.629	5.962
Prejuízo do Exercício	**(24.567)**	**(17.763)**
Prejuízo por Lote de mil Ações – Em Reais	**(0,88)**	**(0,64)**

Demonstrações do Resultado Abrangente para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em milhares de reais – R$)

	2022	2021
Prejuízo do Exercício	**(24.567)**	**(17.763)**
Itens que serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado:		
Resultados não realizados de derivativos	203	(320)
Itens que não serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado:		
Ajustes acumulados de conversão	7.773	6.393
Total do Resultado Abrangente do exercício, líquido de impostos	**(16.591)**	**(11.690)**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 *(Em milhares de reais – R$)*

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2022	2021
Prejuízo do exercício	(24.567)	(17.763)
Ajustes para reconciliar o lucro do exercício gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:		
Depreciação e amortização de imobilizado e intangível	12.428	10.412
Alienação de imobilizado e intangível	(11.539)	37
Reversão de provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	(31)	(110)
Valorização a mercado dos derivativos	(2.434)	(282)
Juros e variação cambial líquidos	6.262	(484)
Impairment de imobilizado	20.503	15.331
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.629	5.962
	5.251	**13.103**
Variações nas contas de ativo:		
Contas a receber de clientes	125	(98)
Instrumentos financeiros derivativos	3.026	830
Impostos a recuperar	(7.396)	(228)
Valores a receber de partes relacionadas	(4.950)	(14.848)
Outros ativos	390	(3)
	(8.805)	**(14.347)**
Variações nas contas de passivo:		
Fornecedores	(398)	311
Valores a pagar para partes relacionadas	(586)	459
Impostos e contribuições a recolher	137	(11.991)
Instrumentos financeiros derivativos	(489)	(89)
Outros passivos	(42)	(2)
	(1.378)	**(11.312)**
Caixa aplicado nas atividades operacionais	(4.932)	(12.556)
Ressarcimento de impostos federais	2.876	–
Imposto de renda e contribuição social pagos ou antecipados	(204)	(2.641)
Caixa aplicado nas atividades operacionais	(2.260)	(15.197)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	–	(16)
Recebimentos de empréstimos concedidos a partes relacionadas	5.392	31.683
Recebimentos de juros de empréstimos concedidos a partes relacionadas	1.141	3.835
Adições ao imobilizado	(589)	(753)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	5.944	34.749
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Dividendos e juros sobre o capital próprio pagos	–	(19.824)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	–	(19.824)
Redução de caixa e equivalentes de caixa antes dos Efeitos de conversão	**3.684**	**(272)**
Efeitos de conversão sobre o caixa e equivalentes de caixa	**(24)**	**24**
Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	**3.660**	**(248)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	203	451
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	3.863	203
Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	**3.660**	**(248)**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em milhares de Reais – R$)

	Capital social	Ajuste de conversão	Reserva legal	Reserva de lucros	Prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**27.829**	**35.121**	**3.051**	**19.824**	**–**	**117**	**85.942**
Valorização a mercado dos derivativos ("hedge accounting"), líquido de impostos	–	–	–	–	–	(320)	(320)
Dividendos e juros sobre o capital próprio	–	–	–	(19.824)	–	–	(19.824)
Ajustes acumulados de conversão	–	6.393	–	–	–	–	6.393
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(17.763)	–	(17.763)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**27.829**	**41.514**	**3.051**	**–**	**(17.763)**	**(203)**	**54.428**
Valorização a mercado dos derivativos ("hedge accounting"), líquido de impostos	–	–	–	–	–	203	203
Ajustes acumulados de conversão	–	7.773	–	–	–	–	7.773
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(24.567)	–	(24.567)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**27.829**	**49.287**	**3.051**	**–**	**(42.330)**	**–**	**37.837**

As notas explicativas encontram-se na Sede da Empresa

A Diretoria
Karina Casimiro Alves – Contadora CRC nº SP 272.559/O-9

Mafe Energia e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.386.634/0001-36 – NIRE 35.300.334.701

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária

Fernando Antonio Bertin, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **Mafe Energia e Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.634/0001-36, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Estatuto Social, c/c o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, convoca seus acionistas para a **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada, na sede da Companhia, situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, Sala 11D, Itaim Bibi, CEP 04536-000 e, simultaneamente, via videoconferência, **tal como autorizado pelo artigo 1.080-A do Código Civil c/c o artigo 121 parágrafo segundo, da Lei 6.404/1976**, por meio do *link: https://us02web.zoom.us/j/85265342029,* no dia 19 de setembro de 2023, às 14:00 horas em primeira convocação, se presentes acionistas representativos de 3/4 (três quartos) do capital social, e às 14:15 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia**: **a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; **b)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; **c)** Reeleger os atuais membros do Conselho de Administração, visto que o término do prazo do mandato ocorreu em 30 de julho de 2023. **Informações Gerais:** Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no artigo 10, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. A documentação referente às deliberações foi publicada dentro do prazo legal, estando disponível na sede da sociedade. São Paulo, 31 de agosto de 2023. ***Fernando Antonio Bertin*** *– Presidente do Conselho de Administração.* (02, 05 e 06/09/2023)

Anauger Participações S.A.

CNPJ/MF nº 09.020.689/0001-90 – NIRE 35.300.345.789

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores acionistas da Anauger Participações S.A. ("Companhia"), nos termos da alínea "c" do parágrafo único do Artigo 123 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da Companhia que se realizará em primeira convocação no dia 27/09/2023, às 14:00hs, de modo exclusivamente digital e por meio do sistema eletrônico descrito abaixo, a qual será integralmente gravada, e permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa número 81/2020 do Departamento Nacional de Registro empresarial e Integração ("IN DREI nº 81/2020"), para tratarem da seguinte ordem do dia: **(i)** tomar as contas dos administradores da Companhia; **(ii)** discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2022; **(iii)** deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2022; e **(iv)** reeleger o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente da Companhia, para um novo mandato que perdurará até Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar a respeito do exercício social que se encerrará em 31/12/2025. **Instruções Gerais**: **1.** Nos termos do Artigo 126 da LSA e da IN DREI nº 81/2020, para participar da Assembleia Geral Ordinária o acionista deverá apresentar para a Companhia documento de identificação atualizado e/ou o documento societário atualizado respectivo. Com relação a participação de acionista por meio de procurador, a outorga de poderes de representação na Assembleia Geral Ordinária deverá cumprir os requisitos do artigo 126 da LSA e deverá ser enviado os documentos de identificação dos procuradores. **2.** Nos termos da IN DREI nº 81/2020 a Assembleia Geral Ordinária será realizada de modo totalmente digital, por meio do sistema eletrônico *Zoom*. **3. Credenciamento para participação remota**: os acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral Ordinária deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico, obrigatoriamente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico: anaugerparticipacoes@outlook.com, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e representação descritos no item 1 acima. O email enviado com a solicitação e os respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento, sendo permitido somente um credenciamento por acionista. Os acionistas que não enviarem e-mail com a solicitação do link de acesso e anexando os documentos de participação necessários no prazo máximo aqui estipulado para tanto, não estarão aptos a participar da Assembleia Geral Ordinária. Os acionistas que se credenciarem e participarem via *Zoom*, serão considerados presentes à Assembleia Geral Ordinária e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais poderão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. **4. Acesso via sistema eletrônico**: Após o envio do e-mail pelo acionista com os documentos descritos no item 1 acima, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento, sendo remetido apenas um convite individual para cada acionista credenciado. **5. Participação e voto a distância**: Qualquer acionista credenciado para participar via sistema eletrônico, poderá se manifestar de forma remota durante a Assembleia Geral Ordinária, bem como proferir os seus respectivos votos de forma remota. As manifestações de votos e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia Geral Ordinária. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia Geral Ordinária para o e-mail: anaugerparticipacoes@outlook.com. O sistema eletrônico, nos termos da IN DREI nº 81/2020, assegurará os requisitos lá determinados. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia Geral Ordinária, para registro da possibilidade de manifestação e visualização do registro de presença e dos votos proferidos pelos acionistas, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre as questões acima poderão ser dirimidas por meio de mensagem eletrônica para o e-mail: anaugerparticipacoes@outlook.com. Itupeva, 04/09/2023. ***Geronimo Pastore*** – Diretor Presidente; ***Jeferson Domingos Pastori*** – Diretor Superintendente. (04, 05 e 06/09/2023)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br